



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 854

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	3
Chamamento Público - Inexigibilidade	3
Extrato - Termo de Colaboração	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 854

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, 64 – Centro – CEP 16.260-000
Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415
Email: gabinete@coroados.sp.gov.br

DECRETO Nº 3394 de 05 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial no orçamento anual de 2023, para os fins que especifica.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, Prefeita do Município de Coroados, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 2012 de 05/10/2022, DECRETA:

Artigo 1o.- Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica reaberto no orçamento do exercício de 2023, até o limite de seu saldo, o crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 2012 de 05 de outubro de 2022 no valor de R\$461.000,00 (quatrocentos sessenta e um mil reais), destinados a construção do centro comunitário municipal, na seguinte classificação orçamentária:

02.08 – Divisão de Serviços Municipais e Urbanismo

Local: 02.08.01 PRÓPRIOS MUNICIPAIS

15.846.0106.1046.0000 - Desenvolvimento Econômico e Social- 200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte de Recursos 02

15.846.0106.1046.0000 -Desenvolvimento Econômico e Social- 261.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte de Recursos 01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroados, 05 de janeiro de 2023.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 854

Página 3 de 3

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Colaboração nº 01/2023

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2023, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

Fundação Pio XII (Hospital de Amor Barretos), inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0002-01, Rua Antenor Duarte Vilela nº 1.331 no Município de Barretos/SP, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Henrique Duarte Prata, brasileiro, portador do RG nº 4.897.609-X/SSP/SP, CPF nº 398.234.078-00, residente no Rancho Nossa Senhora do Guadalupe, S/N, Zona Rural, município de Barretos/SP. E-mail: relgov.municipios@hospitaldeamor.com.br

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 13.019/2014.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade, Lei Municipal 1.965/2021.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde do município de Coroados/SP.

Esta associação tem por objetivo promover a qualidade e eficiência do SUS para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico. Tem como missão prestar assistência médica hospitalar, na prevenção e tratamento oncológico 100% SUS. Garantir o provimento de insumos médicos hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da

subvenção prevista no do inciso I do § 3º art. 12 da Lei nº-4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº-101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada em lei local, expressamente na Lei Municipal nº 1.965/2021.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Coroados/SP, 05 de Janeiro de 2023.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Espécie: Termo de Colaboração nº 01/2023

Administração Pública: Prefeitura Municipal de Coroados

Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO PIO XII - CNPJ 49.150.352/0001-12

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a qualidade e eficiência do SUS para atendimento e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico e de acordo com a Lei Municipal 1.965/2021.

Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Vigência: 31/12/2023

Data de Assinatura: 05/01/2023

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal